



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033673/2023-16

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0033673/2023-16	NAR Araxá

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Getúlio de Paiva Aguiar	CPF/CNPJ: 678.089.306-44	
Endereço: Rua Paulo Teixeira Valle, nº 27	Bairro: Odilon José Carneiro	
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.182-002

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: José Francisco Guimarães	CPF/CNPJ: 322.557.056-72	
Endereço: Fazenda pedra Verde, S/N	Bairro: Zona Rural	
Município: Ibiá	UF: MG	CEP: 38.950-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Pedra Verde	Área Total (ha): 138,4587
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.013	Município/UF: Ibiá/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129509-95ACF9F710E04953A521947DE963E6CE	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção			Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			9,9467	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área			Especificação	Área (ha)		
Agricultura				9,9467		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)		
Cerrado	5,0627	Campo Cerrado		5,0627		
Cerrado	4,8840	Cerrado		4,8840		
Total:	9,9467		Total:	9,9467		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade			
Lenha de floresta nativa		245,6425	m³			
Madeira de floresta nativa		43,0000	m³			
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE						
Grupos autorizados: Não se aplica						
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica						
Equipe técnica: Não se aplica						
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica						
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica						
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA						
Giovani Marcos Leonel – MASP 1.105.361-8						
Data da Vistoria: 05/06/2024						
10. VALIDADE						
Data de Emissão: 28/08/2024						
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.					
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA						

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	336.130	7.817.034

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante
1	Apresentar relatório de afugentamento de fauna realizado durante as obras de supressão de vegetação nativa, atendendo ao disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021. Prazo: 6 (seis) meses após a conclusão da supressão.
2	Esta Autorização para Intervenção Ambiental - AIA só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.
3	Apresentar o certificado de registro na categoria "Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora" ou "Produtor de produtos e subprodutos da flora", conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental – AIA.

13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do inicio da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de Expediente e Florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP: 1.174.359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 28/08/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95987389** e o código CRC **7542754D**.